



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

Juliana Santos de Andrade E Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica com notória especialização para execução de serviços de Consultoria e Assessoria em contabilidade Publica.

1.2 Para exercer com qualidade suas competências e atividades finalística, a Secretaria Municipal de Administração depende der assessoria contábil, para o bom andamento e segurança nos serviços administrativos.

1.3 A Secretária de Administração não tem em seu quadro permanente, servidor capacitado para executar tal função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

1.4 A contratação dos serviços de assessoria contábil e planejamento orçamentário para o setor de Contabilidade e Planejamento da Prefeitura Municipal de Glaucilândia atende a diversas necessidades estratégicas e operacionais, desempenhando um papel crucial na gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros.

1.5 Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Expertise Técnica, Cumprimento de Obrigações Legais, Transparência e Prestação de Contas, Planejamento Estratégico, Eficiência Financeira, Auditoria Interna, Tomada de Decisões Embasada.

1.6 Em suma, a contratação de serviços de assessoria contábil e planejamento orçamentário é essencial para fortalecer a governança financeira, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Reginópolis alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A pretendida contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024

04.03.01.04.122.0022.2025.33903500- serviços de consultoria

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste ETP, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrição dos serviços

execução de serviços de Consultoria e Assessoria em contabilidade Pública na área orçamentária, financeira e patrimonial, especificamente para manutenção dos serviços de rotina do setor de contabilidade da prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG durante a execução orçamentária anual, compreendendo a realização de todos os lançamentos contábeis, financeiros e patrimoniais pertinentes, bem como a emissão de balancetes, balanços e relatórios periódicos em conformidade com as normas gerais de contabilidade, a lei Federal 4.320/64, LC 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas e outros órgãos competentes e quaisquer outras normas correlatas em vigor. Nos serviços acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

também envolverá a assessoria na área de recursos humanos/administração de pessoal, bem como assessoria na áreas de patrimônio e controle de frotas. e compras publicas. Da prefeitura municipal de Glaucilândia-MG

A contratada deverá prestar os serviços descritos abaixo:

- a) elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
- b) elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- c) Orientar e executar as configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária;
- d) Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- e) Acompanhar e atuar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- f) Orientação, apoio e geração dos informes para o Tribunal de Contas do Estado via sistema SICONFI, SIACE, LRF, SIOPS, SICOM, além de prestação de contas com convênios federais e estaduais.
- g) Orientar e treinar o Departamento de Contabilidade nas rotinas contábeis;
- h) Apoio na abertura do exercício assim que o orçamento for aprovado;
- i) Orientar no controle das fontes de recursos;
- j) Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual e conferência do balanço;
- k) Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 14.133/2021 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.
- l) Os serviços serão prestados por profissional, sendo no mínimo um profissional de nível superior, graduado em Ciências Contábeis.
- m) Suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG no mínimo 8(oito) horas semanais e a prestação de serviços de forma remota, sem limite de consultas.
- n) Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail
- o) Acompanhamento dos e suporte nos setores de licitação, compras Departamento Pessoal, arquivo, tributos e frotas.
- p) Emissão de pareceres, sempre que solicitado, pelos setores de Departamento pessoal, Licitações, Compras, tributos, arquivos e frotas.
- q) Consultoria na elaboração da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- r) Orientação nas rotinas contábeis relativas ao setor de pessoal: confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo de encargos previdenciários, elaboração de relatórios exigidos pela legislação vigente, tais como: GFIP, IRPF, DIRF, RAIS, DCTP, etc;
 - s) Assessoramento para a manutenção e implementação dos sistemas de controle de almoxarifado e patrimônio;
- As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não será exigida garantia contratual

4.5 Da prestação dos serviços objeto deste ETP

- a) elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
- b) elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- c) Orientar e executar as configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária;
- d) Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais;
- e) Acompanhar e atuar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias;
- f) Orientação, apoio e geração dos informes para o Tribunal de Contas do Estado via sistema SICONFI, SIACE, LRF, SIOPS, SICOM, além de prestação de contas com convênios federais e estaduais.
- g) Orientar e treinar o Departamento de Contabilidade nas rotinas contábeis;
- h) Apoio na abertura do exercício assim que o orçamento for aprovado;
- i) Orientar no controle das fontes de recursos;
- j) Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual e conferência do balanço;
- k) Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 14.133/2021 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- l) Os serviços serão prestados por profissional, sendo no mínimo um profissional de nível superior, graduado em Ciências Contábeis.
 - m) Suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG no mínimo 8(oito) horas semanais e a prestação de serviços de forma remota, sem limite de consultas.
 - n) Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail
 - o) Acompanhamento dos e suporte nos setores de licitação, compras Departamento Pessoal, arquivo, tributos e frotas.
 - p) Emissão de pareceres, sempre que solicitado, pelos setores de Departamento pessoal, Licitações, Compras, tributos, arquivos e frotas.
 - q) Consultoria na elaboração da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
 - r) Orientação nas rotinas contábeis relativas ao setor de pessoal: confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo de encargos previdenciários, elaboração de relatórios exigidos pela legislação vigente, tais como: GFIP, IRPF, DIRF, RAIS, DCTP, etc;
 - s) Assessoramento para a manutenção e implementação dos sistemas de controle de almoxarifado e patrimônio;
- As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

5. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A modalidade de licitação para a contratação será a inexigibilidade de licitação, por ser tratar de serviços de natureza singular, com base na lei 14.039/2020, Art. 2º O art. 25 do [Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946](#), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 25.

.....

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (NR)

Sendo assim com base no artigo 74, inciso III da lei 14.133/2021 e § 3º deste artigo, a contratação será feita por meio de inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1 contratação

6.1.1 Para a Administração Pública, a contratação de pessoa Jurídica para a prestação dos serviços se torna mais vantajosa, pois para a contratação de um servidor para a função O município terá que abrir concurso publico para a contratação de tal profissional, e terá custos com treinamento e aperfeiçoamento do mesmo.

6.1.2 Por essa razão, sob o ponto de vista da economicidade, a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, em especial quando comparada às demais soluções disponíveis no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Glaucilândia-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PERÍODO
001	a) elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; b) elaboração, alteração e manutenção do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; c) Orientar e executar as configurações, conferências e emissão de relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária; d) Acompanhar o cumprimento das metas fiscais, limites constitucionais e legais; e) Acompanhar e atuar na criação dos projetos de lei e decretos de alterações orçamentárias; f) Orientação, apoio e geração dos	mes	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

informes para o Tribunal de Contas do Estado via sistema SICONFI, SIACE, LRF, SIOPS, SICOM, além de prestação de contas com convênios federais e estaduais.

- g) Orientar e treinar o Departamento de Contabilidade nas rotinas contábeis;
- h) Apoio na abertura do exercício assim que o orçamento for aprovado;
- i) Orientar no controle das fontes de recursos;
- j) Acompanhar, auxiliar e coordenar o encerramento anual e conferência do balanço;
- k) Orientação em relação às normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 14.133/2021 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos.
- l) Os serviços serão prestados por profissional, sendo no mínimo um profissional de nível superior, graduado em Ciências Contábeis.
- m) Suporte técnico presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG no mínimo 8(oito) horas semanais e a prestação de serviços de forma remota, sem limite de consultas.
- n) Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail
- o) Acompanhamento dos e suporte nos setores de licitação, compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	<p>Departamento Pessoal, arquivo, tributos e frotas.</p> <p>p) Emissão de pareceres, sempre que solicitado, pelos setores de Departamento pessoal, Licitações, Compras, tributos, arquivos e frotas.</p> <p>q) Consultoria na elaboração da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais</p> <p>r) Orientação nas rotinas contábeis relativas ao setor de pessoal: confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo de encargos previdenciários, elaboração de relatórios exigidos pela legislação vigente, tais como: GFIP, IRPF, DIRF, RAIS, DCTP, etc;</p> <p>s) Assessoramento para a manutenção e implementação dos sistemas de controle de almoxarifado e patrimônio;</p>	
--	--	--

7.2 O quantitativo de veículos descritos na tabela acima são meramente estimativos, não obrigando a Administração Pública em contratá-los.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.3.1 Da justificativa do caráter continuado da contratação

7.3.1.1 A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, trata de serviços continuados e visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente estudo.

7.3.1.2 A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

finalísticas da Secretaria Municipal de Administração, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

7.3.1.3 Desta forma, por se tratar de serviço essencial para a administração pública, fica evidenciada a necessidade de continuidade da prestação destes serviços.

7.3.2 Da justificativa do prazo de execução

7.3.2.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.3.2.2 Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

a) Do custo inicial da contratação: Trata-se de contratação de objeto específico, voltado para as necessidades da Secretaria Municipal de Administração,. Isso faz com que o custo de implantação da nova solução seja elevado. Este prazo possibilitará a diluição desse custo inicial, tornando dispêndio de valores de implantação menor, além de reduzir o risco de descontinuidade na prestação dos serviços.

b) Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.

d) Previsão no contrato de cláusula rescisória:A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato.A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 Em razão das características do objeto a ser contratado, que não permitem a sua divisão.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

9.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Possibilitar a redução de custos operacionais;
- Possibilitar melhor emprego dos recursos financeiros;
- Evitar ou reduzir perdas financeiras através de recursos;
- Melhorar os trabalhos administrativos no tocante aos serviços contábeis
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- Permitir gestão integrada dos serviços, com redução do número de contratos e de servidores envolvidos na fiscalização;
- Possibilitar rápida adaptação a novos cenários de eficiência e economicamente viáveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação será conforme proposta da futura contratada, sendo que a mesma deverá estar em conformidade com os preços praticados pela mesma no mercado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
CNPJ: 01.612.496/0001-17
Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA). Concluímos que este ETP evidencia que a contratação dos serviços de assessoria contábil e planejamento orçamentário para o setor de Contabilidade e Planejamento da Prefeitura Municipal de Glaucilândia atende a diversas necessidades estratégicas e operacionais, desempenhando um papel crucial na gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros, se mostrando técnica e economicamente viável.

14.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições demercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas asnecessidades reais da Administração e seguidas as orientações dalegislação vigente.

Glaucilândia/MG, 01 novembro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Juliana Santos de Andrade E Silva

Diretoria de Gabinete

Geronimo Fabio Azevedo

Secretário de finanças

De acordo:

Rosymeire Fátima Santos

Secretária Municipal de Administração